



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.578 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Altera redação do Artigo 1º da Lei 3.628 de 08 de agosto de 2.006, e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei 3.628 de 08/08/2.006 passa a vigorar com a seguinte redação:

- Rua 01 – mantido;
- Rua 02 – mantido;
- Rua 03 passa a denominar:  
**“RUA FABIO MACHADO HANDI”**
- Rua 04 – mantido;
- Rua 05 – mantido;
- Rua 06 – mantido;
- Rua 07 – mantido;
- Rua 08 – mantido;
- Rua 09 – mantido;
- Rua 10 – mantido;
- Rua A – mantido;
- Rua B – mantido;
- Rua C – mantido;
- Rua D – mantido;
- Rua E – mantido;
- Rua F – mantido.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Agudos, 25 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **07 de março de 2022.**  
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**